



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.902/2019

Autoria: Comissão de Constituição e Justiça.

TEOR DA EMENDA:

O art. 1.º do Projeto de Lei Complementar n. 1902/2019, passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 1.º O § 1.º do art. 1.º da Lei Complementar n. 1.098/2017 passa a vigorar com a redação abaixo:

Art. 1.º (...)

§ 1.º Os templos tratados no *caput* terão o prazo de 4 (quatro) anos para as devidas regularizações, contado a partir da publicação desta Lei, permitida a prorrogação por igual período. (NR)"

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 02 de outubro de 2019.

ALEX CHAVES
Vereador Autor

CARLOS MARIUCCI
Vereador Autor

JEAN MARQUES
Vereador Autor



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 02/10/2019, às 15:41, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0151572** e o código CRC **69BE7088**.